



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E CONCESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 4

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 09/2002/00-EMAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI, SUBSIDIÁRIA INTEGRAL – COPISI, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, E DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – MINFRA**, criado pela Medida Provisória n.º 870, de 1º de janeiro de 2019, posteriormente convertida na Lei n.º 13.844, de 18 de julho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, Senhor Diogo Piloni e Silva, nomeado pela Portaria n.º 46 de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., de 09 de janeiro de 2019, Seção 2, página 3, com competência delegada pela Portaria n.º 46, de 11 de março de 2021, publicada no D.O.U., de 12 de março de 2021, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n. 2093612 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n. 726.683.001-00.

**ARRENDATÁRIA: COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI SUBSIDIÁRIA INTEGRAL - COPISI (SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE)**, com sede na Av. dos Portugueses, n.º 100, bairro Itaqui - São Luís/MA - CEP: 65085-582, inscrita no CNPJ/Mecon sob o n.º 31.778.859/0001-50, neste ato representada por seu **Diretor Administrativo Financeiro, Clawiston Luis Mantovani Junior**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador do RG n.º 9.173.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF/Mecon sob n.º 058.418.719-00, e seu **Diretor Presidente Guilherme Elarrat Eloy**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG n.º 09893903-6/SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.580.167-40.

**INTERVENIENTES: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ**, autarquia especial criada pela Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no SEP/Quadra 514, Conjunto E, CEP 70760-545, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.903.587/0001-08, doravante denominada ANTAQ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. Eduardo Nery Machado Filho, nomeado pelo Decreto Presidencial s/n.º de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União

– D.O.U, de 29 de outubro de 2020, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n. 20103037235 CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 011.651.487-65, e

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP**, doravante denominada **AUTORIDADE PORTUÁRIA**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial, financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-78, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto de Itaqui, São Luís – Maranhão, neste ato representada por seu Presidente, senhor Eduardo de Carvalho Lago Filho, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12, e Cédula de Identidade RG sob o nº 0344113520075 SSP-MA, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, senhor Jailson Macedo Feitosa Luz, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49, e Cédula de Identidade RG sob o nº 0172992720010 SSP-MA.

1 – Considerando que a Resolução ANTAQ nº 3.220, de 2014, elegeu o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que o venha a substituir, como índice adequado para efeito de reajuste dos valores de contratos de arrendamento;

2 - Considerando a importância de uniformizar os índices de reajuste contratual dos instrumentos celebrados antes da Resolução ANTAQ n. 3.220, de 2014, com os celebrados após a sua vigência, a fim de evitar distorções indesejáveis ao mercado;

3 – Considerando a pertinência de utilização do IPCA para setores da infraestrutura, que requerem contratos de longo prazo, com altos valores de investimentos que exigem estabilidade e previsibilidade para garantir um equilíbrio entre prestação de um bom serviço à sociedade e a justa remuneração dos investidores.

4 - Considerando o que mais consta no Processo Administrativo nº 50000.021953/2021-12.

Resolvem as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se às cláusulas a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do índice de reajuste do Contrato de Arrendamento nº 09/2002/00-EMAP, o qual passará a ser o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantida as demais condições contratualmente estabelecidas.

#### **Parágrafo Único**

O índice de reajuste IPCA passa a vigorar, em substituição ao anteriormente estabelecido, a partir do início da vigência do presente termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento nº 09/2002/00-EMAP.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo PODER CONCEDENTE na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Assim, nos termos propostos, os representantes das partes assinam o presente instrumento, acompanhados de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

### **DIOGO PILONI E SILVA**

Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA/MINFRA  
PODER CONCEDENTE

### **GUILHERME ELARRAT ELOY**

Diretor-Presidente da Companhia Operadora Portuária do Itaqui Subsidiária Integral - COPISI  
ARRENDATÁRIA

### **CLAWISTON LUIS MANTOVANI JUNIOR**

Diretor Administrativo Financeiro da Companhia Operadora Portuária do Itaqui Subsidiária Integral - COPISI  
ARRENDATÁRIA

### **EDUARDO NERY MACHADO FILHO**

Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ  
INTERVENIENTE

### **EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO**

Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP  
INTERVENIENTE

### **JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ**

Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

**Nome:** Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva  
**CPF:** 287.846.648-94

**Nome:** Igor Mattos Pordeus  
**CPF:** 056.542.614-10



Documento assinado eletronicamente por **CLAWISTON LUIS MANTOVANI JÚNIOR, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO NERY MACHADO FILHO, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Carvalho Lago Filho, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Macedo Feitosa Luz, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ELARRAT ELOY, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Mattos Pordeus, Analista de Infraestrutura**, em 08/12/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva, Coordenador-Geral de Gestão de Contratos em Portos Delegados**, em 08/12/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Piloni e Silva, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 08/12/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4852789** e o código CRC **9FB08434**.



Referência: Processo nº 50000.021953/2021-12



SEI nº 4852789

Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 61 2029-8800 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)